

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 P. BELO VIAGENS MÊS JUNHO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6814/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2025.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Prestação de serviços de agenciamento de viagens,
abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas
nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo
reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes
para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-
BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 16/06/2026 a 15/06/2027

CONTRATADA: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@portobeloviagens.com.br>
Data 26/05/2026 16:49
Prioridade Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

JOÃO V. S. LIMA

Prezado Senhor,

Informamos que o contrato número 012/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, **VENCERÁ EM 15/06/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Respeitosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250



contato@portobeloviagens.com.br

PortoBelo
Viagens

Ofício 260609.0001/2026

Campos Sales/CE, 09 de junho de 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A/C Sr. Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Ref.: Contrato nº 012/2025 – Manifestação de Interesse na Prorrogação Contratual

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício referente ao Contrato nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, reservas, remarcações e emissão de bilhetes, vimos por meio deste manifestar o interesse da empresa na prorrogação do referido contrato.

Informamos ainda que houve alteração da razão social da empresa, anteriormente identificada como JOÃO V. S. LIMA, passando a denominar-se P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.503.560/0001-71, conforme alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Encaminhamos em anexo a documentação societária atualizada para análise e demais providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

P BELO VIAGENS E
TURISMO
LTDA:43503560000171

Assinado de forma digital por
P BELO VIAGENS E TURISMO
LTDA:43503560000171

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 43.503.560/0001-71
CÍCERA ESTAINE AQUINO SAMPAIO
Administradora

Rua Saralva, nº 161, Guarani, Campos Sales/CE, CEP: 63.150-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 6814/2026
Data: 09/06/2026



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

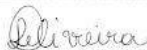
Comprovante

Nº Protocolo: 6814/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2025.



LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:
P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71
NIRE: 23203604155**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que faz: **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/07/1993, portadora do RG nº 20073902858 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 605.984.073-67, residente e domiciliada na Rua Santa Luiza, nº 52, Bairro Aparecida, Campos Sales – CE, CEP 63.150-000, sócia componente da sociedade empresária: **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Saraiva, nº 161, Bairro Guarani, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000, com CNPJ 43.503.560/0001-71 foi constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial com NIRE sob nº. 23203604155 em 14/01/2021, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

O capital anterior que era de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), **dividido em 150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, **no valor nominal de R\$ 1,00** (um real) **cada**, totalmente subscrito e integralizado, **em moeda corrente nacional**, pela sócia única **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas não atingidas pelo presente aditivo;

Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/07/1993, portadora do RG nº 20073902858 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 605.984.073-67, residente e domiciliada na Rua Santa Luiza, nº 52, Bairro Aparecida, Campos Sales – CE, CEP 63.150-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA** e nome de fantasia **PORTO BELO VIAGENS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade se instalará à Rua Saraiva, nº 161, Bairro Guarani, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:
P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71
NIRE: 23203604155

7911-2/00 AGENCIAS DE VIAGENS.
7912-1/00 OPERADORES TURISTICOS
7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que corresponde a 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim constituído::

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela a sócia **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhes privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de setembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

A Empresa é uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros apurados pertencerão ao sócio único, podendo os prejuízos ser compensados em exercícios futuros, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

NIRE: 23203604155

A Sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Código Civil e demais normas aplicáveis às sociedades limitadas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assina digitalmente o presente ato para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, produzindo os efeitos legais:

Campos Sales/CE, 11 de fevereiro de 2026

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/032.215-6	CEN2688163760	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026 19:59:27

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 43.503.560/0001-71 e protocolado sob o número 26/032.215-6 em 11/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7428963, em 24/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2026, às 09:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 26/032.215-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B262A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 24 de fevereiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Licera Estevane Aguiar Sampaio

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2007390285 - 8
DATA DE EXPEDIÇÃO	17/11/2009
NOME	CÍCERA ESTAIA NE AQUINO SAMPAIO
FILIAÇÃO	RAINUNDO NONATO FACUNDO SAMPAIO
	MARIA DO SOCORRO AQUINO DE SOUZA
NATURALIDADE	CAMPOS SALES - CE
DATA DE NASCIMENTO	19/07/1993
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: ITAGUA TERMO: 8127 FOLHA: 102 V
	LIVRO: A-8 CAMPOS SALES - CE
CPF	
1 - VTA	ASSINATURA DO DIRETOR
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
605.984.073-67

Nome
CICERA ESTAIA NE AQUINO SAMPAIO

Nascimento
19/07/1993

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71



JOÃO VITOR SOUZA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.566.293-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075260411, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, LETRA A, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000, BRASIL titular da empresa **43.503.560 JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, registrada Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23806454287, com sede TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.503.560/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **JOÃO V S LIMA** e nome de fantasia **PORTO BELO VIAGENS**.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera o endereço para a Rua SARAIVA, 161, BAIRRO GUARANI, NA CIDADE DE CAMPOS SALES - CE, CEP: 63.150-000

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresária Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS

7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celiberto de Paula
Equipe de Apoio

Cláusula Segunda - vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se a alteração de empresário individual, de acordo com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner O. S. Matos
Pregoeiro



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6823C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/9

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

CONSOLIDAÇÃO

JOÃO VITOR SOUZA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.566.293-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075260411, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, LETRA A, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial é JOÃO V S LIMA e nome de fantasia PORTO BELO VIAGENS.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sede localiza-se na Rua SARAIVA, 161, BAIRRO GUARANI, NA CIDADE DE CAMPOS SALES – CE, CEP: 63.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS

7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – O capital do empresário individual é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – O Empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no art 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer sua atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – Declaração de Empresa Microempresa – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa Microempresa, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art 3º da mencionada lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienei dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6823C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança 0Uyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 4/0

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa teve início de suas atividades em 14/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento.

CAMPOS SALES- CE, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO VITOR SOUZA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/018.439-4	CEP2400028296	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019806F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL



Eu, JOAO VITOR SOUZA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 30/11/1994, RG Nº 20075260411 SSPDS-CE, CPF 045.566.293-22, TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, Nº 439, LETRA A, BAIRRO CENTRO, CEP 63150-000, CAMPOS SALES - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campos Sales, 31 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

JOAO VITOR SOUZA LIMA
Assinatura Eletrônica Avançada

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503580000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC923C9EB17DCF5EF95484, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO V S LIMA, de CNPJ 43.503.560/0001-71 e protocolado sob o número 24/018.439-4 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6755531, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gvb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gvb m		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gvb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/018.439-4.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Secretário de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Mota
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

18/07/2026

pág. 8/9

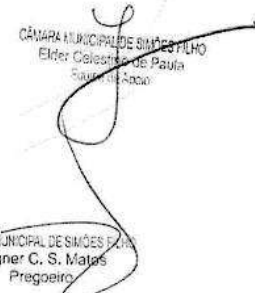


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

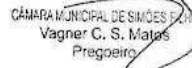
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro

Fortaleza, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024.
Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF6EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

 pág. 9/9

27/05/26, 14:40

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.503.560/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2021	
NOME EMPRESARIAL P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO BELO VIAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SARAIVA		NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 63.150-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI	MUNICÍPIO CAMPOS SALES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PORTOBELOVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (88) 9649-8451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 14:38:05 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:58 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **035D.AC00.83C3.93A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/06/2026, 09:05

Certidão de Débitos

PREFEITURA DE CAMPOS SALES - (85) 96459-7178

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2026, 09:06:02

PREFEITURA DE CAMPOS SALES
GOVERNO DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0001916

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	74579	NOME DO CONTRIBUINTE	P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA	CPF / CNPJ	43.503.560/0001-71
ENDEREÇO	R SARAIVA	NÚMERO	161	COMPLEMENTO	
				BAIRRO	GUARANI
NÚMERO CEP	63150000	MUNICÍPIO - UF	CAMPOS SALES - CE	APTO / SALA	
				NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	60598407367	NOME DO REQUERENTE	Cícera Estalane Aquino Sampaio	FINALIDADE	Licitação
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 03/06/2026

Hora de Emissão:

09:05:02

Validade: 01/09/2026

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Campos Sales(CE), 09 de Junho de 2026



TRAVESSA SUL - (85) 96459-7178

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2026, 09:06:02

https://campos-sales-ce.prefeituramodema.com.br/meuiputu/imprime_certidao.php?

1/1

27/05/26, 14:49

consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=43503560000171&numCertifica...


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202607307770

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070171645
CNPJ / CPF: 43503560000171
RAZÃO SOCIAL: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/05/2026 ÀS 14:45:42
VÁLIDA ATÉ 26/07/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=43503560000171&numCertificado=202607...> 1/1



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.503.560/0001-71
Certidão nº: 50747721/2026
Expedição: 27/05/2026, às 15:07:14
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.503.560/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Revide o autenticador em tst.jus.br

27/05/26, 15:10

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.560/0001-71
Razão Social: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051503266011577506

Informação obtida em 27/05/2026 15:08:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6814/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 012/2025, (cópia em anexo, contrato e apostilamento) que terá vigência até 15 de junho de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de - 32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) correspondente ao novo período de 16/06/2026 a 15/06/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerequeira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004/2025
--	--------------------

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO V S LIMA**, CNPJ/MF 43.503.560/0001-71, situada a Rua Saraiva, 161, bairro Guarani, na cidade de Campos Sales-CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, portador do documento de Identidade nº 20075260411 e CPF nº 045.566.293-22, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1436/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, abrangendo o fornecimento parcelado de **passagens aéreas** nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens

Subelemento de Despesa: 3.3.90.33.01 Passagens para o país

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução **INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO POR MEIO DO MAIOR DESCONTO.**
- 3.2 A taxa administrativa para a contratação incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços, excluída as taxas administrativas e/ou de embarque.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3 Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;
- 3.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados;
- 3.6 Do local de execução:
 - a) Os serviços serão executados presencialmente na Câmara Municipal de Simões Filho, remotamente, por telefone ou e-mail conforme o caso.
- 3.7 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SALARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:
 - a) Emissão de passagens, que somente serão autorizadas pela CONTRATANTE;
 - b) Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;
 - c) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
 - d) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
 - e) Entrega dos bilhetes de passagens;
 - f) Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares;
 - g) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
 - h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres; e
 - i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.
- 5.2. As passagens deverão assegurar que o beneficiário leve consigo uma bagagem de mão com peso máximo de até 10 (dez) quilos e de dimensões aproximadas de 55x35x25cm (altura x largura x profundidade). Qualquer excedente em relação à bagagens ficará por conta do passageiro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.3. O fornecimento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através do posto da CONTRATADA, mediante requisição ou através de PTA (s), quando o interessado estiver fora da sede da Câmara;
- 5.4. **Estão previstos todos os trechos de ida e volta no território nacional;**
- 5.5. Além dos serviços de fornecimento de passagens na sede da Câmara, poderão ser fornecidos também os seguintes: entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;
- 5.6. Fornecimento de bilhetes de viagens aéreas em qualquer companhia, para qualquer lugar do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os recursos e quantitativos especificados, e excepcionalmente para as requisições urgentes os bilhetes poderão ser emitidos no balcão da Companhia Aérea.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução deste contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 7.1.2 Atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- 7.1.3 Possuir certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771/2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).
- 7.1.4 A CONTRATADA deve seguir o quanto disposto nas leis e decretos vigentes que regulamenta e estabelece as atividades, como a Lei nº 12.974/2014 e o Decreto nº 84.934/1980.
- 7.1.5 Quando solicitado os serviços, objeto do contrato, a CONTRATADA deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
- 7.1.6 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 7.1.7 Manter um preposto à disposição da CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.1.8 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 7.1.9 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.11 Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 7.1.12 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.1.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.18 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 7.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não mantiver a proposta.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no **subitem 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor global estimado de fornecimento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global estimado incluso a taxa administrativa de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

§ 1º. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelos serviços efetivamente solicitados e na proporcionalidade da prestação executada, conforme Registro de anotações da execução do contrato, ANEXO II deste T.R;

10.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.1 A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.2.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

10.2.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) Juros de 1% ao mês e
- c) Atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

10.4 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13.2 A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 16/06/2025 14:00:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

JOAO V S Assinado de forma digital
LIMA:43503560000171 por JOAO V S
LIMA:43503560000171

JOÃO V S LIMA – CONTRATADA

JOÃO VITOR SOUZA LIMA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 16/06/2025 11:33:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA
Data: 16/06/2025 11:12:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA 12 (DOZE) MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)*
01	Agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes.	R\$ 50.000,00	-32,01%
VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 33.995,00	

Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor total estimado com a taxa de administração R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Taxa de administração -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento).

*O percentual (%) será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluídas as taxas administrativas e/ou de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

JOAO V S
LIMA:435035
560000171

Assinado de forma
digital por JOAO V S
LIMA:4350356000
0171

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 9-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II - DO CONTRATO
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 1436/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - CONTRATO 012/2025						
DATA	HORA	PASSAGEM SOLICITADA			VALOR SEM TAXA	VALOR COM TAXA
		ORIGEM	DESTINO	USUÁRIO		
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.667 | Ano 2025

17 de junho de 2025

Página 3



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 1436/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 – Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: JOÃO V S LIMA, CNPJ nº 43.503.560/0001-71; O valor global estimado de fornecimento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais); Contrato nº 012/2025; Data da assinatura: 16/06/2025; Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Subelemento da Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de junho de 2025.

Certificação Digital: ZK9NEPU1-Q9W68WAL-CBQGTCLF-6FXFLFZO

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.040 | Ano 2026
10 de junho de 2026
Página 3



APOSTILAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA JOÃO V. S. LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" neste ato representado por seu Presidente, Sr. **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, homologa o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**, conforme a solicitação da empresa P. Belo Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 43.503.560-0001-71, através do Ofício nº 260609.0001/2026, datado de 09/06/2026, referente ao contrato inicial nº 012/2025, de 16/06/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo alterar a razão social da empresa JOÃO V. S. LIMA, que girará sob a denominação social de **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA** e nome de fantasia **PORTO BELO VIAGENS**, cujo o representante legal SÓCIO/ADMINISTRADOR é a Sra. **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, conforme registro nº 7428963, efetivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, no dia 24/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Certificação Digital: ZM18BM1G-HHGKJU1G-YPBZOZAS-5EQTQWEY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.040 | Ano 2026

10 de junho de 2026

Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Próprio, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Simões Filho/Ba, 10 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: ZM18BM1G-HHGKJU1G-YPBZOZAS-5EQTQWEY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 10 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6814/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 012/2025. Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.4.002– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 - Subelemento de despesa:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o País
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6814/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 012/2025 com a empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA. em 16.06.2025, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 09.06.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato. Os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 6814/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 012/2025 da empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 012/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, expirará em 15.06.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 6814/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 012/2025, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 11 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO PRIMEIRO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JOÃO V S LIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 43.503.560/0001-71, situado na Rua Saraiva, 161, bairro Guarani, na cidade Campos Sales-CE, CEP: 63.150-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 012/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 1436/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 16/06/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Subelemento: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	TAXA DE
		ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA 12(DOZE) MESES	ADMINISTRAÇÃO (%)*
1	Agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes.	R\$ 50.000,00	-32,01%
VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 33.995,00	

Valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor total estimado com a taxa de administração é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Taxa de administração -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento).

*O percentual (%) será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluídas as taxas administrativas e/ou de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6814/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 012/2025 e TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL haja vista alteração da razão social da empresa (JOÃO V. S. LIMA PARA B. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA), além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***"essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"***. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

"A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado."

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **é LICITAR.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, visto comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 11 de junho de 2026.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6.814/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Acréscimo contratual da empresa PORTO BELO VIAGENS E TURISMO — Contrato 012/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para o acréscimo pretendido?			X
A Administração observou o limite quantitativo previsto no art. 125 da Lei 14133/21?			X
A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato?	X		
No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?			X





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse no acréscimo do valor contratual?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 11 de junho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 6814/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 012/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 11 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.812.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SD Nº: 173 / 2026

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Data Reserva: 15/06/2026

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Reservado: 9.445,03

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

Processo:

DFD: Não

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa: 33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento: 33903301 PASSAGENS PARA O PAÍS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:



Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato 012/2025, período da prorrogação 16/06/2026 a 15/06/2027.

Justificativa: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar as realizações de viagens com abrangência em todo território nacional, por ocasião de eventos, reuniões, cursos ou encontros, em que há necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Salienta-se que esta Casa de Leis alcançará economia processual e de escala considerável por esta contratação, pois apenas um procedimento proporcionará atendimento a vários pedidos para o mesmo tipo de serviço, razão pela qual busca-se contratar um valor a ser utilizado parceladamente por demanda e necessidade.

Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 43503560000171

Endereço: RUA SARAIVA

Compl:

Bairro: GUARANI

Cidade: Campos Sales

UF: CE

E-Mail: jvcomercioservicosolucoes@gmail.com

Telefone: (88)96498-451

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Item/Descrição	Und.	Qtd.	Estimado	Total
57410 - Prestação de serviço de agenciamento de viagens	UND	1,00	9.445,03	9.445,03

Prestação de serviço de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Valor Reservado: 9.445,03

PARECER

Manifesto-me favorável.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 15/06/2026

Aprovada 15/06/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2026

Tipo: Processo sem Bloqueio Saldo

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: Não

SD Nº: 174 / 2026

Data Reserva: 15/06/2026

Reservado: 24.549,97

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa: 33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento: 33903301 PASSAGENS PARA O PAÍS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:



Objeto: restação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato 012/2025, período da prorrogação 15/06/2026 a 15/06/2027.

Justificativa: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar as realizações de viagens com abrangência em todo território nacional, por ocasião de eventos, reuniões, cursos ou encontros, em que há necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Salienta-se que esta Casa de Leis alcançará economia processual e de escala considerável por esta contratação, pois apenas um procedimento proporcionará atendimento a vários pedidos para o mesmo tipo de serviço, razão pela qual busca-se contratar um valor a ser utilizado parceladamente por demanda e necessidade.

Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 43503560000171

Endereço: RUA SARAIVA

Compl:

Bairro: GUARANI

Cidade: Campos Sales

UF: CE

E-Mail: jvcomercioservicosolucoes@gmail.com

Telefone: (88)96498-451

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Item/Descrição	Und.	Qtd.	Estimado	Total
57410 - Prestação de serviço de agenciamento de viagens	UND	1,00	24.549,97	24.549,97

Prestação de serviço de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Valor Reservado: 24.549,97

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária compatível com o objeto sendo possível abertura do processo licitatório, contudo a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

Solicitada: 15/06/2026

Aprovada: 15/06/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 12 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6814/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 6814/2026, que tem por objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA;
- CNPJ nº 43.503.560/0001-71;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2025;
- Prazo da contratação: 16/06/2026 a 15/06/2027.

Atenciosamente,


Eudson Carqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHOO. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03Nota de Empenho
JUNHO/2026

Nota de Empenho: 194

Tipo: Estimativo Data: 15/06/2026

FORNECEDOR

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 43.503.560/0001-71
Endereço: RUA SARAIVA, 161
Bairro: GUARANI
E-mail: jvcomercioservicosolucoes@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Campos Sales UF: CE
Telefone: (88)96498-451
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Atividade: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento: 33903301 PASSAGENS PARA O PAÍS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:



Licitação: Nº 004/2025 - Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/1436

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
012/2025 / 2025	173 / 2026	Estimativo	9.445,03	9.445,03	0,00

HISTÓRICO

Prorrogação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato 012/2025, período da prorrogação 15/06/2026 a 15/06/2027. Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato 012/2025, período da prorrogação 15/06/2026 a 15/06/2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	57410 - Prestação de serviço de agenciamento de viagens	UND	1,0000	9.445,0300	9.445,0300

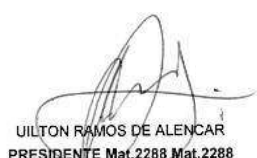
NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS

9.445,03

Emitido em 15/06/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 43.503.560/0001-71, situado na Rua Saraiva, 161, bairro Guarani, na cidade Campos Sales-CE, CEP: 63.150-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a) CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, portador(a) do R.G. nº 2007390285-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 605.984.073-67, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 012/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 1436/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 16/06/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Subelemento: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



P. BELO VIAGENS E
TURISMO
LTDA.435356000171
Anexo de Termo Original
P. BELO VIAGENS E TURISMO
LTDA.435356000171
Data: 2025.06.11 16:51:26
-0102



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 11 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

P. BELO VIAGENS E
TURISMO
LTDA:43503560000171

Assinado de forma digital por P
BELO VIAGENS E TURISMO
LTDA:43503560000171
Data: 2026.06.11 16:50:33 -03'00'

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
Cicera Estalane Aquino Sampaio

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
KESIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Data: 12/06/2026 09:52:11-0100
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA DE ALMEIDA GOMES SOUZA
Data: 12/06/2026 09:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA 12(DOZE) MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)*
1	Agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes.	R\$ 50.000,00	-32,01%
VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 33.995,00	

Valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor total estimado com a taxa de administração é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Taxa de administração -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento).

*O percentual (%) será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluídas as taxas administrativas e/ou de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Licera Estelaine Aguiar Sampaio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

62

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007390285 - 8	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/11/2009
NOME	CÍCERA ESTAIA NE AQUINO SAMPAIO		
FILIAÇÃO	RAIMUNDO NONATO FACUNDO SAMPAIO MARIA DO SOCORRO AQUINO DE SOUZA		
NATURALIDADE	CAMPOS SALES - CE	DATA DE NASCIMENTO	19/07/1993
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: ITAGUA TERMO: 8127 FOLHA: 102 V LIVRO: A-8 CAMPOS SALES - CE		
CPF	1 - VTA		
ASSINATURA DO DIRETOR		P.: 4	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
605.984.073-67

Nome
CICERA ESTAIA NE AQUINO SAMPAIO

Nascimento
19/07/1993



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:58 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: 035D.AC00.83C3.93A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/05/26, 14:49

consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=43503560000171&numCertifica...


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202607307770

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070171645
CNPJ / CPF: 43503560000171
RAZÃO SOCIAL: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/05/2026 ÀS 14:45:42
VÁLIDA ATÉ 26/07/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

09/06/2026, 09:05

Certidão de Débitos

PREFEITURA DE CAMPOS SALES - (88) 30459-7178

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2026, 09:05:02

 **PREFEITURA DE CAMPOS SALES**
GOVERNO DO CEARÁ



CERTIDÃO NEGATIVA		Nº: 0001916	
-------------------	--	-------------	--

Informações do Contribuinte			
CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
74579	P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA	43.503.560/0001-71	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
R SARAIVA	161		GUARANI
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
83150000	CAMPOS SALES - CE		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60598407367	Cícera Estelane Aquino Sampaio	Licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 03/06/2026	Hora de Emissão: 09:05:02	Validade: 01/09/2026
-----------------------------	---------------------------	----------------------

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Campos Sales(CE), 09 de Junho de 2026



TRAVESSA SUL - (88) 30459-7178

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2026, 09:05:02

<https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.560/0001-71

Razão social: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060810186011577596

Informação obtida em 10/06/2026 11:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.503.560/0001-71
Certidão nº: 50747721/2026
Expedição: 27/05/2026, às 15:07:14
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.503.560/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Modelo e sugestões: certidao.tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.503.560/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:13:09 do dia 27/05/2026, com validade até o dia 26/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OvNzDhvjQsY7X3Dtw5qK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIARIO OFICIAL



Edição 3.053 | Ano 2026
18 de junho de 2026
Página 3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2026**, Processo Administrativo nº 6814/2026, referente ao Contrato nº 012/2025; Empresa contratada: **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**; CNPJ nº 43.503.560/0001-71; Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 12/06/2026, Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027, Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001, Atividade: 01.031.0001.4002, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00; Subelemento: 3.3.90.33.01; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 18 de junho de 2026.

Certificação Digital: XSBLBLZU-VIMF7BG-KUHJG31Z-WXJ3ZNDK
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-GJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025

09 de janeiro de 2025

Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
PAREDES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 15 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


WILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.056 | Ano 2026
25 de junho de 2026
Página 3

PORTARIA Nº 192/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 192/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MAIZE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - De-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2026.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/

Certificação Digital: AU0NTXDM-ZPPVA8RZ-XR8CBLRM-DDICCFJH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 6814

Data: 09/06/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 5104

Emitido em: 09/06/2026 14:12:18

Página 1 de 1